

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

## Declaração de retificação n.º 1128/2016

## Criação de Novo Ciclo de Estudos

## Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 13283/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro, referente à Criação do Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica, retifica-se que:

No artigo n.º 4.º, onde se lê:

«Concessão do grau de doutor»

deve ler-se:

«Concessão do grau de mestre»

8 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

210010938

## Despacho n.º 13922/2016

## Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Ciências da Cultura — Comunicação e Cultura  
[Nova designação: Doutoramento em Estudos de Cultura]

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 178/2016, de 25 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Doutoramento em Ciências da Cultura — Comunicação e Cultura.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 50/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Cr 419/2007, alte-

rado pela deliberação n.º 978/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/19727, em 9 de dezembro de 2015.

1.º

## Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2 — A partir do ano letivo de 2016/2017 a denominação do ciclo de estudos passa a ser “Estudos de Cultura”.

2.º

## Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2459/2011/AL01, em 6 de outubro de 2016, e entram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

24 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de Estudos: Estudos de Cultura.
- 5 — Área científica predominante: Humanidades.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades . . . . .	HUM	144	36
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Plano de Estudos:

## Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

## Ciclo de estudos em Estudos de Cultura

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

## 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Tópicos em Estudos de Cultura I . . . . .	220	Semestral . . . . .	336							45		15		12	(a)
Tópicos em Estudos de Cultura II . . . . .	220	Semestral . . . . .	336							45		15		12	(a)
Opção Livre . . . . .	220	Semestral . . . . .	336							45		15		12	(b)
Opção I . . . . .	220	1.º Semestre . . . . .	336									60		12	
Opção II . . . . .	220	2.º Semestre . . . . .	336									60		12	
<i>Total</i> . . . . .			1 680											60	

(a) Créditos obrigatórios a obter no 1.º ou no 2.º semestre.

(b) Créditos a obter no 1.º ou no 2.º semestre de entre a oferta de 3.º ciclo.